



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO N.º 3.934- 11/11/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.546 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39 - 1245	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 32.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.39 - 1261	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 3.000,00
10.302.3023.2.262.000.3.3.90.39 - 1324	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 12.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.39 - 1212	
Outros Serv. de Terc. – P. Juridica.....	R\$ 5.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.14 – 1232	
Diárias.....	R\$ 22.580,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30 – 1233	
Material Consumo.....	R\$ 4.900,00
10.301.3014.1.098.000.4.4.90.52 – 1501	
Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 5.814,00
10.301.3014.1.098.000.4.4.90.52 – 1618	
Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 14.620,00
10.302.3023.2.260.000.3.3.90.30 – 1272	
Material Consumo.....	R\$ 7.000,00
10.301.3014.2.258.000.3.3.90.30 – 1077	
Material Consumo.....	R\$ 1.400,00
10.301.3023.2.253.000.3.3.90.14 – 1127	
Diárias.....	R\$ 720,00
10.302.3014.2.257.000.3.3.90.14 – 1160	
Diárias.....	R\$ 966,00
10.302.3014.2.257.000.3.3.90.30 – 1161	
Material Consumo.....	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.303.3023.2.168.000.3.3.90.32 – 1346

Mat., Bem ou Serv.p/ Distrib.Grauita.....R\$ 68.000,00

TOTAL.....R\$ 190.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução e parte da dotação da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 novembro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.934 de 11/11/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.546 /2013
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 11 de novembro de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal